



Requerimento nº 077/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal solicitando um aditivo para adequação de portão eletrônico com interfone para a Escola Ercílio Cordeiro e também para a Creche Tia Orozina, ambas localizadas no Distrito de Alto Calçado.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 05 de maio de 2023.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



23

Requerimento nº 078/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal solicitando a contratação de um Chefe Distrital para cada um dos Distritos de São José do Calçado.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 05 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Janaina', written over a horizontal line.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



03
170

Requerimento nº 079/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja realizada a contratação de porteiros para atender as escolas e creches do município de São José do Calçado.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 05 de maio de 2023.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



MS

Requerimento nº 080/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal da necessidade de criar uma equipe multidisciplinar para atender a educação inclusiva (inclusão) nas escolas do município, oferecendo uma escola de boa qualidade para todos, principalmente para as crianças que durante o processo educacional apresentaram dificuldades de aprendizagem.

Justificativa:

Para que as escolas estejam devidamente estruturadas para trabalhar com a inclusão, oferecendo uma educação de qualidade, que venha a atender as crianças que durante o processo educacional apresentem dificuldades de aprendizagem, vinculadas ou não a uma causa orgânica específica, necessário se faz criar uma equipe multidisciplinar formada por:

- 01 Psicólogo
- 01 Psicopedagogo
- 01 Fonoaudiólogo



6

-01 Assistente Social

-01 Fisioterapeuta

-01 Pediatra

Trata-se de uma solicitação já apresentada nesta Casa, (Requerimento nº 263/2005, de autoria do então vereador Manoel Paulo Pimentel da Silveira- Paulinho Beline), aprovado por esta Casa, em sessão do dia 09/12/2005, que ainda nos dias atuais se apresenta como uma necessidade urgente nas instituições de ensino, pois visa a oferta de um acolhimento adequado para aqueles alunos que de alguma forma apresentem necessidades especiais.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 05 de maio de 2023.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



27

Requerimento nº 081/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal solicitando que se cumpra a Lei nº 2.058/2018, que: “Cria o ‘Diploma Aluno Nota 10’ das séries iniciais e finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de São José do Calçado e dá outras providências”.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 05 de maio de 2023.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



09/02/2018
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI N.º. 2.058/2018

***“Cria o Diploma “Aluno Nota 10”
Das Séries Iniciais e Finais Do
Ensino Fundamental da Rede
Municipal de Ensino de São José do
Calçado e Dá Outras Providências”.***

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica criado o diploma “Aluno nota dez”, ao final de cada ano letivo, a fim de homenagear os estudantes das séries iniciais e finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de São José do Calçado das séries que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries em que estudam.

Art. 2.º. O estudante deverá ter a maior média global. Havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português e matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado o sorteio e selecionado o aluno nota dez.

Art. 3.º. O diploma do “Aluno nota dez” deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nesta lei.

§ 1.º. No diploma o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, filiação, além de homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2.º. No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma devendo o diploma.

[Handwritten signature]

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 20/02/2018
Adilson Antonio de Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

§ 3º. No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.

§ 4º. O diploma será assinado pelo Prefeito e pelo Secretário de Educação do município.

Art. 4º. Os alunos escolhidos nos termos da Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas, organizações não-governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 20/03/2018
Adilson Antônio C. de Souza
Chefe de Gabinete
Secretaria 5.497/2017



880

Requerimento nº 084/2023

Exmº. Sr. Presidente desta Egrégia Casa de Leis.

Nobres Edis.

A vereadora que este subscreve requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja realizada uma análise sobre a possibilidade de se criar o que foi por mim sugerido através do Anteprojeto de Lei nº 004/2022, onde “*Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de São José do Calçado e dá outras providências*”, apresentado em sessão realizada no dia 11/04/2022.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 08 de maio de 2023.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline

Vereadora



APROVADO

Em 11/04/2022

Presidente _____

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

Anteprojeto de Lei nº. 004 /2022

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de São José do Calçado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO A SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Artigo 1.º - Fica criada, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Corporação uniformizada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente e ainda suplementarmente na defesa do cidadão, conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8.º da Constituição Federal e artigo 232 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado, exercerá suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competência.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES **No dia a dia com o calçadense**

Parágrafo Único - A organização hierárquica operacional e técnica da Guarda Municipal, tem por princípio a hierarquia e disciplina.

Artigo 3.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado além das atribuições definida no artigo 2.º desta Lei, poderá:

I - Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação assim como atender situações excepcionais.

II - Atender a população em eventos danoso em auxílio a Comissão Municipal de Defesa Civil e autoridades competentes no município.

III - Participar de maneira ativa as comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do ao patriotismo.

IV- Atuar na fiscalização e prevenção de litígios nas escolas públicas municipais.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE TRABALHO

Artigo 4.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado obedecerá o mesmo regime jurídico único em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente as normas previstas no Regimento próprio desta Corporação.

CAPÍTULO IV

DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink in the top right corner.

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

Artigo 5.º - O efetivo da Guarda Municipal de São José do Calçado é fixado em 40 (quarenta) guardas municipais.

Parágrafo Único - A admissão na função da Guarda Municipal far-se-á através de concurso público na forma da Legislação vigente, com avaliação física e intelectual para exercício da função.

SEÇÃO I

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Artigo 6.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado atuará em turnos diurnos e noturnos.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 7.º - A Guarda Municipal de São José do Calçado será composta, obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

I - 01 (um) COMANDANTE

II - 01 (um) SUB-COMANDANTE

III - 0 (um) INSPETOR-CHEFE

IV - 37 (trinta e sete) guardas municipais.

Parágrafo 1.º - Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços destinados para a Corporação.

Parágrafo 2.º - Guarda Municipal Inspetor é aquele mediante comportamento disciplinar; capacidade de liderança e conhecimento cultural próprio, reúna condições de desenvolvimento de relações positivas

Handwritten signature in black ink in the bottom right corner.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

para o aperfeiçoamento dos serviços, fiscalizando e atuando como elo entre as respectivas chefias e subordinados.

Parágrafo 3.º - Guarda Municipal Inspetor Chefe, é aquele dotado de formação escolar básica, conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativas, para atuar como supervisor dos serviços gerais bem como coordenar as atividades dos demais guardas municipais.

Parágrafo 4.º - Os cargos de Comandante, Sub- Comandante e Inspetor Chefe, serão providos em comissão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º - O Regimento Interno da Guarda Municipal de São José do Calçado será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES, 06 de abril de 2022.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO Nº 0196
PROTOCOLO Nº _____

Interessado: Ver. Jancina
DO: Protocolo
AO: Presidente
Para as devidas providências
Em 08 de maio de 2023

Tramitação

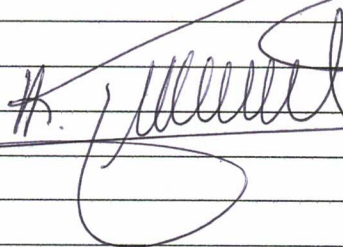
ENCAMINHE-SE

PARA SESSÃO

DE 10/05/23

SJC, 08/05/23

Reg. nº 077/23



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'H.' followed by a series of vertical strokes and a large loop.